



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 02  
Ass.: *[assinatura]*

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

**Processo Legislativo nº: 00210/2023**

**Projeto de Lei nº 0148/2023**

**Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 08:00 hs, com 04 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 12 de setembro de 2023.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



**CÂMARA  
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Fls nº.: 03  
Ass.: ♀

Av. José Walter, Od. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

PROJETO DE LEI Nº 148 /2023

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

*“Estabelece que as vagas de estacionamento, reservadas a pessoas com necessidades especiais, serão indicadas por meio de placa única, conforme o símbolo internacional de acessibilidade desenvolvido pela Organização das Nações Unidas – ONU, no âmbito do município de Rio Verde - GO e dá outras providências”.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Rio Verde- GO, que as vagas de estacionamento, reservadas a pessoas com necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, serão indicadas por meio de placa única, conforme o símbolo internacional de acessibilidade desenvolvido pela Organização das Nações Unidas – ONU.

§ 1º As placas a serem utilizadas conterão o símbolo de acessibilidade em destaque, com dimensões adequadas para garantir sua visibilidade e legibilidade.

§ 2º As placas também conterão informações complementares indicativas das modalidades de necessidades especiais a que se refere o direito às vagas reservadas de estacionamento, indicando os beneficiários (cadeirantes, pessoas com deficiência visual, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes e autistas) e seus acompanhantes.

§ 3º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, de forma a garantir sua visibilidade e legibilidade ao longo do tempo.

**Art. 2º** Todos os estabelecimentos, públicos e privados, localizados no município de Rio Verde- GO, deverão adequar suas vagas de estacionamento de forma a cumprir as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O número de vagas reservadas deverá ser proporcional ao total de vagas disponíveis, considerando as necessidades e demandas da comunidade local, de acordo

com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do município, fundamentadas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º As vagas reservadas serão posicionadas de maneira estratégica e próximas às entradas dos estabelecimentos.

**Art. 3º** Os órgãos competentes do município de Rio Verde- GO serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as penalidades em caso de descumprimento.

§ 1º Os estabelecimentos que não se adequarem às disposições desta Lei estarão sujeitos à advertência, multa e outras sanções previstas na legislação municipal vigente.

§ 2º A aplicação de penalidade levará em conta a gravidade da infração e a reincidência.

**Art. 4º** O município fica autorizado a realizar ampla campanha de conscientização junto à população de Rio Verde- GO, no intuito de informar sobre a importância da acessibilidade e do respeito às vagas reservadas de estacionamento.

§ 1º A educação para a inclusão e o respeito às necessidades especiais deverão ser incentivados nas escolas municipais e em programas de capacitação profissional promovidos pelo município.

§ 2º As associações de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, organizações da sociedade civil e entidades representativas serão convidadas a participar ativamente das ações de conscientização e educação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 17 dias do mês de setembro de 2023.



**Ronaldo Cruvinel**  
Vereador PSB



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 05

Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa unificar, em uma única placa, as informações relativas às vagas especiais, isto é, reservadas e destinadas a pessoas com necessidades específicas no âmbito do município de Rio Verde- GO.

A adoção dessa medida é fundamental para promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes, autistas e seus acompanhantes, garantindo-lhes o direito à mobilidade e o acesso facilitado a estabelecimentos públicos e privados na cidade.

A unificação das placas indicativas das vagas reservadas simplifica e padroniza a identificação dessas vagas, facilitando o uso e o respeito por parte dos motoristas. A existência de diferentes placas para indicar as vagas especiais pode gerar confusão e dificuldade de identificação, o que pode resultar em ocupação indevida dessas vagas e prejudicar a mobilidade das pessoas com necessidades especiais.

Além disso, a utilização de uma única placa com um símbolo universal de acessibilidade, reconhecido internacionalmente, proporciona clareza e legibilidade, permitindo que os motoristas identifiquem facilmente as vagas especiais, inclusive aqueles com deficiência visual. Isso contribui para a eficiência na utilização das vagas, evitando subutilização ou ocupação indevida por falta de compreensão sobre a modalidade específica a que se destinam.

A unificação das vagas especiais também estimula a conscientização e a educação da população sobre a importância da acessibilidade e do respeito a essas vagas. Com uma identificação visual clara e universal, as campanhas de conscientização e educação podem ser mais efetivas, promovendo uma mudança de comportamento e atitudes em relação à inclusão e ao respeito às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na cidade de Rio Verde- GO.

Esse novo símbolo para acessibilidade criado pela ONU, traz uma figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares.

Batizada de 'A Acessibilidade' (The Accessibility), a logomarca foi criada pelo Departamento de Informações Públicas da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, para aumentar a consciência sobre o universo da pessoa com deficiência. A ideia é usar o símbolo em produtos e locais acessíveis.



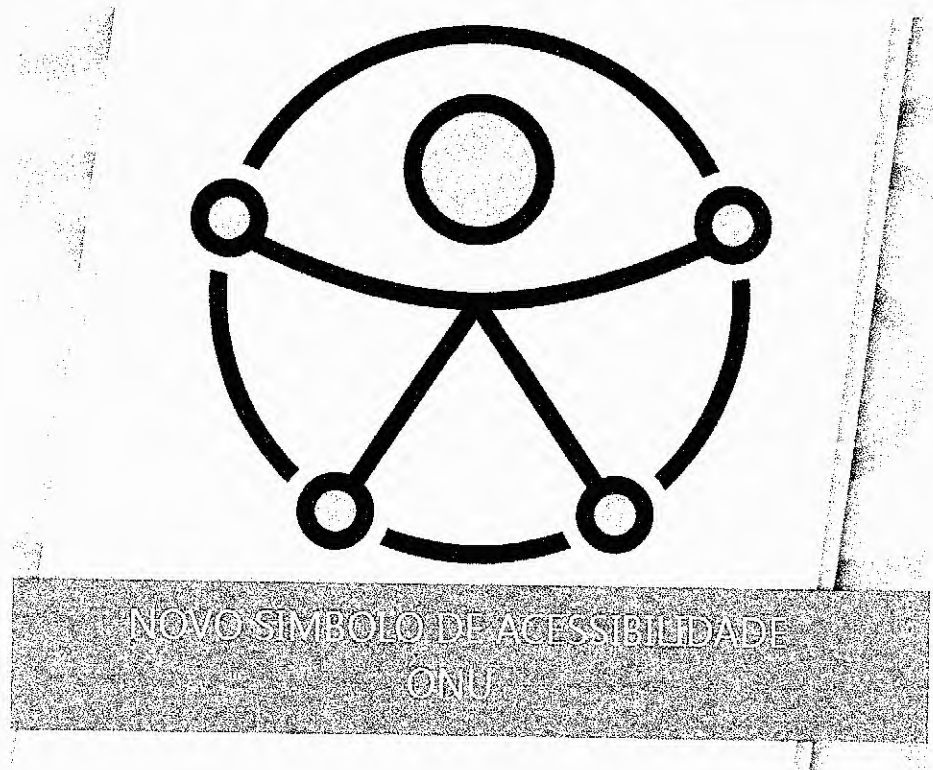
Fls nº.:	06
Ass.:	♀

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Segundo a ONU, o logotipo foi selecionado pelo Focus Groups on Accessibility, em conjunto com a Inter-Departmental Task Force on Accessibility at the United Nations Secretariat. Simboliza a esperança e a igualdade de acesso para todos, “O símbolo é neutro e imparcial. Sua utilização não implica em um endosso da Organização das Nações Unidas ou do Secretariado das Nações Unidas”, explica a ONU.

Ao aprovar este projeto de lei, fortaleceremos os princípios de igualdade, dignidade humana, garantindo o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes, autistas e seus acompanhantes.



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, aos 17 dias do mês de setembro de 2023.**

**Ronaldo Cruvinel**  
**Vereador PSB**